



Representação Parlamentar do  
Partido Popular Monárquico  
Açores

**Exma. Sra.**

Presidente da Assembleia  
Legislativa da Região Autónoma dos  
Açores

### **Requerimento**

(Transporte de mercadorias para a ilha do Corvo)

A população da ilha do Corvo tem sido confrontada, de forma sistemática, com a impossibilidade de ser transportada entre as ilhas das Flores e do Corvo, por parte da Empresa de Barcos do Pico, contentores que superem as 8,5 toneladas.

A explicação avançada é que a grua instalada no porto das Lajes das Flores não tem capacidade para içar tonelagem superior a esse valor. No entanto, em dezembro de 2014 foram transportados, com total certeza, contentores de carga superior, nomeadamente de 20 e 13 toneladas.

Este facto instalou a suspeita, perante a população, de que a grua instalada no porto das Lajes das Flores pode, afinal, ter uma capacidade superior ao que foi transmitido aos corvinos.

É preciso ter em conta que a abertura dos contentores com peso superior a 8,5 toneladas, no sentido de dividir a carga em paletes ou em contentores mais pequenos, prejudica a população uma vez que encarece os serviços prestados pelos transitários, aumenta o risco de danificar o conteúdo do contentor e atrasa o transporte das mercadorias (uma vez que torna imprescindível a distribuição das mercadorias em vários contentores, operação que acarreta um atraso de vários dias ou semanas na expedição destas).

Assim, ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, requero que me sejam prestadas as seguintes informações:

1. Qual a capacidade da grua instalada no cais comercial das Lajes das Flores?



Representação Parlamentar do  
Partido Popular Monárquico  
Açores

2. No caso, conforme se suspeita, da grua instalada no cais comercial das Lajes das Flores possuir, efetivamente, uma capacidade superior a 8,5 toneladas, importa saber se o Governo Regional confirma a existência de outros condicionantes que justifiquem a penalização da população da ilha do Corvo no âmbito da situação descrita neste requerimento.

Vila do Corvo, 28 de janeiro de 2015

O Deputado do PPM

Paulo Estêvão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>289</u>	Proc. n.º <u>54.07.09</u>
Data: <u>01/01/28</u>	N.º <u>3571 X</u>